

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ: 11.899.413/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 167/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 10709/24

A empresa **STRYKER DO BRASIL LTDA**, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.966.317/0001-02, sediada na Rua Urussuí, 300 – Térreo, 6º, 7º e 8º andares – Itaim Bibi, no município e Estado de São Paulo, com filial inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.966.317/0002-93, localizada na Av. Portugal, 1.100 – Parte C29, Itaquí, no município de Itapevi e Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal, qualificado e abaixo assinado, vem respeitosamente, à presença de V.Sas., solicitar esclarecimentos nos termos da lei n. 14.133/2021 e do edital em referência, conforme abaixo descrito:

1. **DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido de esclarecimentos, dado que a sessão pública está prevista para **17/02/2025**, tendo sido, portanto, cumprido o prazo previsto no edital.

2. **DO OBJETO DO CERTAME**

Ata de Registro de Preço, para aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS HOSPITALARES, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

O presente pedido apresenta questão pontual no ato convocatório para participação desta licitante, no fornecimento dos produtos que merecem esclarecimentos.

3.1. **DO LOTE 7 – ITEM 41 – CAMA ELÉTRICA**

O edital solicita: ***“Teste de salt spray (névoa salina) de no mínimo 1300hs de exposição.”***

O edital estabelece a obrigatoriedade de certificação de 1300 horas para o teste de névoa salina (Salt Spray), um requisito incomum para camas hospitalares e que não está previsto nas normas mandatórias de certificação do INMETRO.

O teste de névoa salina é um método utilizado para avaliar a resistência à corrosão de revestimentos metálicos, sendo regulamentado por padrões internacionais, tais como:

ASTM B117 (Sociedade Americana de Testes e Materiais);
ISO 9227 (Norma Internacional de Teste de Névoa Salina);
CEI 60068-2-52 (Ensaio Ambiental);
JIS Z2371 (Norma Japonesa de Ensaio de Corrosão).

O teste de névoa salina simula condições de exposição a ambientes corrosivos, como os encontrados em regiões costeiras ou marinhas, e normalmente envolve:

- Uso de uma solução de cloreto de sódio (NaCl) a 5%;
- Atomização da solução em uma câmara selada para criar uma névoa de água salgada;
- Exposição dos materiais por período especificado;
- Inspeção periódica para avaliar a corrosão;
- Finalização do teste quando a corrosão for detectada ou o tempo máximo para atingido.

Os ensaios mais utilizados pelo mercado variam de 72 a 600 horas, sendo 500 horas um padrão comum, com alguns fabricantes aplicando até 800 horas, como é o caso de nossa unidade SMI/Turquia. Entretanto, 1300 horas não é uma exigência técnica convencional para este tipo de produto, o que levanta questionamentos sobre a real necessidade desse requisito para a funcionalidade da cama hospitalar.

Além disso, gostaria de destacar que os produtos oferecidos por algumas empresas do mercado atendem a todos os requisitos técnicos, regulatórios e normativos, tanto no âmbito nacional quanto internacional. Por exemplo, nossas camas hospitalares possuem registros e certificações junto à Anvisa e ao FDA (Food and Drug Administration – EUA), órgãos amplamente reconhecidos por sua rigorosa regulação e fiscalização de dispositivos médicos e hospitalares.

Desta forma, entendemos que a exigência do Teste de Névoa Salina especificada no edital não se justifica tecnicamente, uma vez que os materiais e componentes utilizados seguem todos os padrões reconhecidos e passam por processos de avaliação e inspeção de qualidade pelos órgãos reguladores competentes. Inclusive, os produtos já foram operados e liberados pela Anvisa, responsável pela garantia da segurança e eficácia dos dispositivos médicos no Brasil.

Com base no exposto, gostaríamos de obter esclarecimentos sobre os seguinte ponto:

Pergunta:

Será aceita a certificação do teste de névoa salina com no mínimo 800 horas, considerando que esse é um padrão amplamente utilizado no setor e superior ao exigido por normas internacionais?

3.2 DA PROTEÇÃO IPX6

Em relação ao lote 7, item 41: O edital também exige certificação IPX6, que se refere à proteção contra jatos de alta pressão de água. Gostaríamos de esclarecer que:

A estrutura da cama hospitalar possui certificação IPX4, que já garante proteção contra respingos e umidade, conforme as normas técnicas aplicáveis ao setor hospitalar.

Os motores usados na cama possuem certificação IPX6, conforme documentação técnica do fabricante. (Em anexo).

Dado que a proteção IPX6 se aplica ao motor, que é a parte mais sensível do sistema elétrico da cama, solicitamos esclarecimento sobre os seguintes pontos:

Pergunta:

Stryker do Brasil Ltda.

Rua Urusuí, 300, 7 andar, São Paulo, SP Brasil | F +11 5189 2500 | www.stryker.com.

1. A exigência do IPX6 se aplica ao equipamento como um todo ou apenas a componentes específicos, como motores e partes elétricas?
2. Considerando que o motor da cama possui certificação IPX6, esse requisito atende ao edital ou há necessidade de certificação integral da estrutura?

3.2 DO PRAZO DE ENTREGA

Menciona-se no item 13.6 do edital: ***“O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail)”***.

Ocorre que os equipamentos a serem ofertados, são importados, bem como todo trâmite necessário a nacionalização do produto, no processo de importação é moroso e depende exclusivamente das autoridades aduaneiras, sendo as razões da demora, alheia à vontade dos fornecedores. E, sendo fato impositivo de força maior impossibilita que a entrega seja efetuada no prazo exigido no edital.

A prática do mercado internacional tem demonstrado que este prazo de entrega é insuficiente, independentemente da quantidade a ser fornecida, pois este tipo de fornecimento depende de um processo complexo que tem início desde seu pedido junto à fábrica, despacho no território brasileiro, tramitação junto à alfândega, liberação e entrega final.

Em atendimento ao princípio isonômico da participação de empresas com ofertas de bens nacionais ou estrangeiros e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como visando fomentar ainda mais a disputa, se faz imprescindível considerar no instrumento convocatório um prazo mínimo de entrega de 60 (sessenta) dias para que desta forma sejam evitados maiores transtornos à Administração Pública e à Contratada com eventuais aplicações de penalidades.

Assim, podemos atender as necessidades dessa r. Administração com o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias?

4. **DO PEDIDO E REQUERIMENTO**

A Stryker é uma das principais empresas de tecnologia médica do mundo e, junto com nossos clientes, somos movidos a construir uma saúde melhor.

Oferecemos produtos e serviços inovadores em Medicina e Cirurgia, Neurotecnologia, Ortopedia e Coluna vertebral que ajudam a melhorar os resultados do paciente e do hospital. Em conjunto com clientes no mundo todo, a Stryker impacta mais de 100 milhões de pacientes por ano.

Ex positis, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que V. Sas., promovam revisão do Edital nos moldes explicitados, para que a administração usufrua das melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame e conseqüentemente, a proposta mais vantajosa.

Por fim, requer-se, a V. Sas., para tanto, que seja esclarecidos os pontos mencionados acima.

Stryker do Brasil Ltda.

Rua Urusuí, 300, 7 andar, São Paulo, SP Brasil | F +11 5189 2500 | www.stryker.com.



Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.